

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1/2015-002-0503003

PROCESSO LICITATÓRIO NO 1/2015- 002 - CARTA CONVITE Nº 002/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04.1/2015-002-1404004

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO À INTERNET DE 1 MBPS, EXCLUSIVO E DEDICADO 80% DE BANDA LARGA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPMB (QUE ENTRE SI FAZEM, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES (IPMB) E A EMPRESA A G BRAGA E CIA LTDA – ME.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ MF, Nº 04.316.287/0001-14, com sede na Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 , Centro, CEP: 68.800.000, Breves, estado do Pará, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) seu Presidente, Sr.(a) JOSÉ IVO CARDOSO, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 687.629.17234 e RG Nº 3111750-SSP/PA, residente e domiciliado no Município de Breves-PA, à Alameda Deolindo Monteiro nº 02, Estrada, CEP: 68.800.000, Breves, estado do Pará e a empresa A G BRAGA E CIA LTDA – ME (BITE BYTE SOLUCOES EM INFORMATICA), inscrita no CNPJ : 09.328.720/0001-55 - Inscrição Estadual nº 15.269.235-5, com sede na Av. Portel, nº 162, Cidade Nova, CEP: 68.800.000, Breves, estado do Pará, representado pelo seu SOCIO Proprietário, Sr. ALDO GAMA BRAGA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 675.468.622-72 e Carteira de Identidade RG: 4072655-SSP/PA, doravante denominada de CONTRATADA Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei federal nº 8.666/93, modificada posteriormente, e a autorização contida no despacho do Processo Licitatório nº 1/2015- 002, expressas no convite nº 002/2015, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO À INTERNET DE 1 MBPS, EXCLUSIVO E DEDICADO 80% DE BANDA LARGA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES (IPMB).

PONTO DE ACESSO À INTERNET AO IPMB					
Item	Discriminação do Material	Und	Quant	V. Unit.	V. Total
01	Serviços de fornecimento de Ponto de Acesso à Internet de 1 MBPS, Exclusivo e Dedicado 80% de Banda larga. LINK DEDICADO 04 (MEGABYTES). para atender 12 pontos internos de computadores no IPMB.	Mês	11		
VALOR TOTAL ESTIMADO					66.000,00

Cláusula Segunda: Para efeitos obrigacionais , o Processo Licitatório na modalidade Carta Convite nº 002/2015, juntamente com os documentos nele contidos , integram

Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 – Centro
CEP: 68.800-000– BREVES - PARÁ

o presente contrato , valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato é estimado em R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), referente aos itens e seus quantitativos descritos na clausula primeira deste documento.

Cláusula Quarta: O preço estabelecido na clausula anterior será reajustado, conforme aumento de preços ao consumidor, autorizado pelo Governo Federal, mediante comprovação.

PONTO DE ACESSO À INTERNET AO IPMB					
Item	Discriminação do Material	Und	Quant	V. Unit	V. Total
01	Serviços de fornecimento de Ponto de Acesso à Internet de 1 MBPS, Exclusivo e Dedicado 80% de Banda larga.	Mês	11	6.000,00	66.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					66.000,00

Cláusula Quinta: O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado mensalmente , até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte aquele em que foi efetuado o fornecimento , mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente vistada por responsável pelo recebimento dos produtos.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

Cláusula Sexta: O presente contrato terá duração até 31 de Dezembro de 2015, iniciando-se na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termos aditivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Setima: Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

Cláusula Oitava: O presente contrato será automaticamente prorrogado por igual período, se ainda não esgotados o total fornecimento do seu objeto, salvo manifestação das partes.

Cláusula Nona: O fornecimento dos Serviços será realizado de forma parcelada , conforme solicitações do Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves (IPMB).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima: A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I – Todas as despesas referente a entrega do serviço, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinente ao presente contrato.

II- Os pagamentos, quer sejam federais, estaduais ou municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumentos ou decorrente dos serviços prestados , bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu , inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento;

DA FISCALIZAÇÃO :

Cláusula Décima Primeira : O Instituto de Previdência do Município de Breves (IPMB), designará um representante que acompanhará e fiscalizará os itens entregues pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário a regularização das faltas ou irregularidades observadas.

DAS PENALIDADES:

Cláusula Décima Segunda : Pela inexecução Parcial ou total ou Parcial do contrato (ou substituto) , a Administração poderá , garantida a defesa previa , aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência do Município de Breves (IPMB);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto de Previdência do Município de Breves (IPMB).

Cláusula Décima Terceira : O Proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho ou a receber a Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO:

Cláusula Décima Quarta : As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do município no exercício de 2015, indicadas abaixo, e para os exercícios subseqüentes, em caso de perdurar a vigência do contrato , as despesas correrão à conta dos créditos próprios , consignados na mesma dotação.

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vinculo
09	09.122.0047.2.079 - 3.3.90.39.00-00	Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves	Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica	recursos ordinarios

DA RESCISÃO:

Cláusula Décima Quinta : Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e clausulas aqui estabelecidas , constituindo, igualmente , motivos para a sua unilateral rescisão , quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

Cláusula Décima Sexta : A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima Sétima : A CONTRATADA reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava : O presente instrumento foi lavrado em decorrência do

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2015- 002 na modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2015, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Cláusula Décima Nona : Fica eleito o Foro da Comarca de Breves, estado do Pará, para solucionar quaisquer dúvidas, quanto a execução do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem assim, justas e CONTRATADAS entre si, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, produzindo seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de 14 de Abril de 2015.

Pela Contratante:

Pela Contratado(a)

Inst. de Previd. Munic. de Breves (IPMB)
JOSÉ IVO CARDOSO
Presidente

A G BRAGA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.328.720/0001-55
ALDO GAMA BRAGA
CPF nº 675.468.622-72
RG: 4072655-SSP/PA

Ciente e de acordo em : ___/___/___

Ciente e de acordo em : ___/___/___

TESTEMUNHAS:

1.NOME:

2.NOME:

CPF:.....

CPF:.....

....